



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 589/2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São Pedro do Piauí e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e no art. 42 da Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme dotação abaixo identificada:

09.01. 27.812.013.1623	Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de São Pedro do Piauí/PI (Novo PAC)	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.462.500,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º provirão do excesso de arrecadação, observado na FR 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, através do Convênio nº 986866, não previsto do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro do Piauí, em 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ID: 5861E5F7DB544


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ


PORTARIA Nº 20/2026

São Pedro do Piauí, 30 de setembro de 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, em regime de colaboração, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, VALÉRIA RAKEL MENDES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre União, Estado e Município para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas, em regime de colaboração com o Estado do Piauí, no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, como estratégia de fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da política municipal com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, a Política Municipal de Alfabetização, destinada à garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes, em articulação com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada;
- II – fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
- III – promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
- IV – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessárias;
- V – fortalecer a gestão pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – utilizar resultados de avaliações educacionais para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

CNPJ: 06.554.810/0001-76 – Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodo Piaui.PI.gov.br

ID: CB65C5FFF3844


ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL

Portaria nº.03 /2026

São Pedro do Piauí-PI, 01 de Outubro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr.ª **Maria Francisca Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção V do artigo 98, da Lei nº. 102/93.

RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **ROBERTO NEI SOARES CARDOSO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2009/2014, com início em 05/10/2026 a 19/11/2026 (45 dias), de acordo com o Art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais do Município de São Pedro do Piauí-PI.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Pedro do Piauí-PI, 01 de Outubro de 2026.

Maria Francisca Rodrigues da Silva
 Sec. Mun. de Administração
 CPF: 014.596.963-30

Maria Francisca Rodrigues da Silva
 Secretária de Administração
 Matrícula: 1040852

CNPJ: 06.554.810/0001-76 – Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodo Piaui.PI.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ


VII – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a garantia do direito à alfabetização;

VIII – promover a articulação das ações municipais com o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – promoção da equidade educacional;
- III – acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
- IV – formação e valorização dos profissionais da educação;
- V – fortalecimento da gestão pedagógica;
- VI – articulação entre formação, avaliação, currículo, materiais e práticas pedagógicas;
- VII – colaboração entre os entes federados.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração, articulando as ações próprias do Município às iniciativas do Estado do Piauí e da União, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os instrumentos de planejamento, acompanhamento e monitoramento necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 30 de setembro de 2026.

Valéria Rakel Mendes Ribeiro
 Valéria Rakel Mendes Ribeiro
 Secretária Municipal de Educação

CNPJ: 06.554.810/0001-76 – Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodo Piaui.PI.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ


LEI MUNICIPAL Nº 589/2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São Pedro do Piauí e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e no art. 42 da Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme dotação abaixo identificada:

09.01. 27.812.013.1623	Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de São Pedro do Piauí/PI (Novo PAC)	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.462.500,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º provirão do excesso de arrecadação, observado na FR 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, através do Convênio nº 986866, não previsto do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro do Piauí, em 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Lindomar Gonçalves de Alencar
 LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.810/0001-76 – Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedrodo Piaui.PI.gov.br